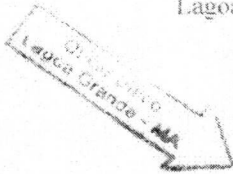




# Lagoa Grande do Maranhão

CONSTITUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 31 de janeiro de 2022



*Kleber Gonçalves*

Kleber Gonçalves

Secretária Municipal de Transporte e Obras

CPF nº 47636688387

Portaria nº 017/2021 – PMLG

Poder Judiciário - TJMA

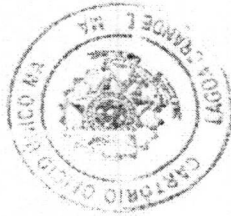
Nº SELO RECFIR157453HZAKMOK9JN94GG11

Reconheço e dou fé como autêntica a Firma de KLEBER GONÇALVES, Lagoa Grande Do Maranhão, MA, 21/02/2022 09:47:48, Ato 13, 7.2, Total R\$ 5,69 (mot. R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15/FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20). Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

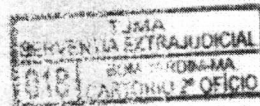


*Adriana de Paula Santos Marques*  
ADRIANA DE PAULA SANTOS MARQUES  
TABELIA E REGISTRADORA SUBSTITUTA

*Adriana de Paula Santos Marques*  
Tabela e Registradora Substituta



Poder Judiciário TJMA, Selo  
AUTENT03028@VJCV6BLV8URTFNDG  
29/11/2022 16:12:25, Arq: 13.18, Total: R\$ 0,00  
Emol: R\$ 5,14 FERC: R\$ 0,16 FADEP: R\$ 0,20  
FEMP: R\$ 0,20 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



*Alberto*



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO - ABBS  
PROJETO BOM SAMARITANO  
CNPJ 31.439.493/0001-79

Atestamos para os devidos fins que a empresa **RCE EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.357.550/0001-32**, inscrição estadual 12.450991-6, registro no CREA-MA:0005442931, com sede na rua João Vital nº 110-a, centro – Bom Jardim, cep 65.380.000, executou os serviços, no mês dezembro de 2021, de **ornamentação natalina, com fornecimento dos enfeites, peças decorativas adornos, instalação, manutenção e retirada dos ornamentos natalinos, os serviços foram realizados dentro do complexo da ABBA – Associação Beneficente Bom Samaritano na travessa São Bernardo, localizados na sede do município de Bom Jardim - MA.** Atestamos ainda que a referida empresa prestou os serviços conforme as especificações exigidas para os serviços supracitados, não havendo nenhuma pendência por parte da contratada, nada tendo que a desabone.

**TABELA COM ESPECIFICAÇÕES**

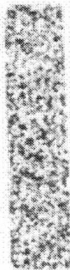
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	60	M.	Mangueira luminosa de LED branco frio, 220V, rolo com 100 metros, acompanha 5 conectores de led de alto brilho com 0,04W, para ligação com a rede elétrica.
2	60	M.	Mangueira luminosa de LED Vermelha, 220V, rolo com 100 metros, acompanha 5 conectores de led de alto brilho com 0,04W, para ligação com a rede elétrica.
3	80	Pç	Conectores de led de alto brilho com 0,04W, para ligação com a rede elétrica.
4	10	Pç	Cascata 400 LED, 10 metros, luz branco fria e não pisca, 220V, fio branco, 10 metros de comprimento e 0,65 metros de altura. Conector saída fêmea no fim da cascata para emenda uma na outra.
6	10	Pç	Cortina com 300 LED fixo M.F 3000K 3,0 metros X2,0 metros, 220 V
7	30	Pç	Fita isolante preta 20,0 metros

8	20	Pc	Abradeira de nylon branca 4,8mm x 280mm, pacote com 100 unidades
9	20	Pc	Abradeira de nylon branca 4,8mm x 400mm, pacote com 100 unidades
10	100	Pc	Bucha de nylon 6,0mm x 50,0mm
11	100	Pc	Parafuso Phillips 4,0mm x 50,0mm
12	100	M	Cabo PP 2x1,5mm <sup>2</sup>
13	100	M	Cabo PP 2x2,5mm <sup>2</sup>
14	20	Pc	Rele fotoeletrico com base 220V, dia none
15	20	pc	Pacote grampo miguclão 1,5Cm x 0,5Cm - com 15 unidades
16	80	M	Manguera corrugada 1/2" azul ou verde
17	80	Pc	Guarda chuva colorido com bocal e lâmpada LED 9W

Bom Jardim - MA, 26 de janeiro de de 2022

*Marcio Rodrigues dos Santos*

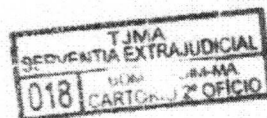
Marcio Rodrigues dos Santos  
 Diretor Geral



PAZ JUDICIAL TJMA São  
 AUTENTICO3028603F0E0LE71802P12  
 26/11/2022 15:12:23, Ato: 13 18, Total R\$ 5,89  
 Empl R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20  
 FEMP R\$ 0,20 Consulte em  
<https://sao.tjma.je.br>



*Cartão*





**ELIEZÉ EMPREENDIMENTOS**  
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,  
AÇUDES, TERAPIA PLANAGEM, ESTRADAS,  
CNPJ: 08.742.670/0001-95

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
PL. 381  
01/20

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa **RCE EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº21.357.550/0001-32, inscrição estadual 12.450991-6, registro no CREA-MA:0005442931, com sede na rua João Vital nº 110-a, centro - Bom Jardim, cep 65.380.000, executou os SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO, ILUMINAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, NA AVENIDA PRINCIPAL E NA RUA ELISANDRA AMARAL, LOCALIZADAS NO BAIRRO LOTEAMENTO VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA.

#### 1 - Dados de Identificação:

- Profissional responsável técnico: Josiel Penha Mota
- Título profissional: Engenheiro Eletricista      Registro:1114591629MA
- Empresa Executora dos Serviços: RCE EM PREENDIMENTOS
- CNPJ: nº21.357.550/0001-32
- Contratante dos serviços: LEITE VASCONCELOS E VASCONCELOS LTDA
- CNPJ do Contratante: 08.742.670/0001-95

#### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	<b>SERVIÇOS</b>		
1.1	instalação de lâmpada para iluminação pública (incluindo o fornecimento).	UN	50
1.2	substituição de reator para iluminação pública ((incluindo o fornecimento).	UN	60
1.3	substituição de relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação.	UN	100
1.4	braço para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, comprimento de 1,50 m, para fixação em poste de concreto -	UN	30

Rua Coronel Pedro Bogéa, nº 389, Centro, Lagoa da Pedra - MA  
Fone: (99) 98458-3521

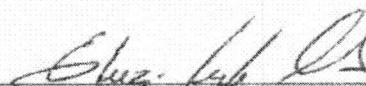


**ELIEZÉ EMPREENDIMENTOS**  
 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,  
 AÇULDES, TERRAPLANAGEM, ESTRADAS.  
 CNPJ: 08.742.670/0001-95

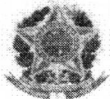
fornecimento e instalação.

1.5	poste de concreto duplo t - 90 da n compatível com padrões bifásicos e trifásicos	UN	10
1.6	luminária de led para iluminação pública, de 33 w até 50 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	UN	8
1.7	poste em aço carbono, para iluminação pública, conico contínuo, reto - com base de concreto. h=8,00m, d=148mm (base) - d=60mm (topo).	UN	3
<b>2</b>	<b>MATERIAIS</b>		
2.1	base para rele com suporte metálico	UN	89
2.3	poste de concreto dimensões poste: 7,5 m x 300 da n dimensões da cavidade: 40cm x 40cm x 1,35 prof. dimensões da base do poste: 28 x 35 cm dimensões do topo do poste: 11,5 x 13,5 cm		
2.4	reator p/ lâmpada vapor mercúrio 80w afp	un	4
2.5	reator p/ 1 lampada vapor de mercurio 250w uso ext	UN	6

Lago da Pedra - MA, 27 de outubro 2022

  
**LEITE VASCONCELOS E VASCONCELOS LTDA**  
 CNPJ: 08.742.670/0001-95  
 REPRESENTANTE

Rua Coronel Pedro Bogéa, nº 389, Centro, Lago da Pedra - MA  
 Fone: (99) 98458-3521



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

PAI AGO 2023 NO MARANHÃO  
PL. 188  
Página 1/1

**Nº 897422/2023**  
**Emissão: 27/11/2023**  
**Validade: 31/03/2024**  
**Chave: 8wbBZ**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 65 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: JOSIEL PENHA MOTA

Registro: 1114591629

CPF: 026.\*\*\*-\*\*-02

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 07/08/2015

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART. 8º E 9º DA RESOLUCAO 218, DE 29/08/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Data de Formação: 09/08/2012

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (6/6)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: E. DA SILVA TAVARES

Registro: 0005442931

CNPJ: 21.357.550/0001-32

Data Início: 12/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 08/04/2024

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**864255/2022**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **JOSIEL PENHA MOTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSIEL PENHA MOTA**  
Registro: **1114591629MA** RNP: **1114591629**  
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **MA20210430930** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **28/06/2021** Baixada em: **07/04/2022**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **E. DA SILVA TAVARES**

Contratante: **PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.612.337/0001-12**  
Endereço do contratante: **AVENIDA 1º DE MAIO** Nº: **S/N**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: **65718000**  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: **R\$ 120.270,10** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA 1º DE MAIO** Nº: **S/N**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: **65718000**

Coordenadas Geográficas: **-4.992462, -45.390191**  
Data de início: **28/05/2021** Conclusão efetiva: **28/01/2022**  
Finalidade:  
Proprietário: **PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.612.337/0001-12**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade;**

**Observações**

Manutenção preventiva e corretiva no PIP (Parque de Iluminação Pública) da cidade de Lagoa Grande/MA.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico -- CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 864255/2022**  
**26/04/2022, 10:41**  
**43ZBZ**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vênha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Ficam Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **43ZBZ**

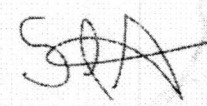


### LAUDO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **RCE EMPREENDIMENTOS**, CNPJ N°. **21.357.550/0001-32**, inscrição estadual n° **12.450991-6**, registro no CREA-MA: **0005442931** através de seu responsável técnico o **Engenheiro Eletricista JOSIEL PENHA MOTA** Registro Nacional Profissional – RNP n° **1114591629MA**, CREA **10872D-MA** ART CREA n° **MA20210430930** executaram para a contratante e proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, CNPJ N°. **01.612.337/0001-12**, os serviços de reparo, incluindo fornecimento de material elétrico e manutenção do parque de iluminação pública do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, conforme Contrato n°. **SMTO/005.01/2021**, dentro dos padrões normas técnicas e condições contratadas. A referida obra está localizada no Município de **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, foi iniciada em **28/05/2021** e com término em **28/01/2022**.

Os serviços foram executados em conformidade com o atestado de capacidade técnica emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

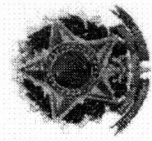
São Luís -MA, 18 de abril de 2022.

X 

Assinado de forma digital por SUELIO LIMA DE ALENCAR:61597991341  
Dados: 2022.04.18 15:27:26 -03'00'

Suélio Lima de Alencar  
Eng. Eletricista - CREA-MA n° 112061738-3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 864255/2022, em 26/04/2022 emitida em



Certidão n° 864255/2022  
26/04/2022, 11:17  
Chave de Impressão: 43ZBZ  
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2022 e contém 1 folhas







**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa **RCE EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.357.550/0001-32, inscrição estadual 12.450991-6, registro no CREA-MA:0005442931, com sede na rua João Vital nº 110-a, centro – Bom Jardim, cep 65.380.000, executou os serviços de reparo, incluindo fornecimento de material elétrico e manutenção do parque de iluminação pública do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, no período de 28 de maio de 2021 a 28 de janeiro de 2022.

**1 – Dados de identificação:**

- **Profissional responsável técnico:** Josiel Penha Mota
- **Título profissional:** Engenheiro Eletricista **Registro:** 1114591629MA
- **Empresa Executora dos Serviços:** RCE EMPREENDIMENTO
- **CNPJ:** nº 21.357.550/0001-32
- **Contratante dos serviços:** Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
- **CNPJ do Contratante:** CNPJ: 01.612.337/0001-12
- **Número do Contrato:** SMTO/005 01/2021
- **Valor do Contrato:** 120.270,10 (cento e vinte mil, duzentos e setenta e dez reais)

A referente prestação de serviços em conformidade com a planilha dos quantitativos em anexo. Consta os serviços reparo e manutenção do parque de iluminação pública

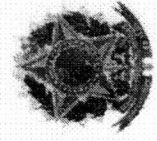
Item	Descrição	Und	Quant.
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	EMISSÃO DE ART DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS COM VALOR ACIMA R\$ 15.000,00	UN	1
2	MOBILIZAÇÃO		
2.1	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	169,5
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
3.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64
4	REPAROS E MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS		
4.1	SERVIÇOS		
4.1.1	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020	UN	339
4.1.2	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020	UN	56
4.1.3	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	296

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

*Kleber goncalves*

CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 864255/2022, em 26/04/2022.



Certidão nº 864255/2022  
26/04/2022, 11:17

Chave de Impressão: 432BZ  
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/04/2022 e contém 3 folhas





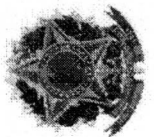
4.1.4	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	50
4.1.5	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	10
4.1.6	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	8
4.2	MATERIAIS		
4.2.1	BASE PARA RELÉS		
4.2.1.1	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	89
4.2.2	REATORES		
4.2.2.1	Para Lâmpadas de Vapor de Mercúrio Reator p/ lâmpada vapor mercúrio 80w afp	un	4
4.2.2.1.1	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UN	6
4.2.2.2	Para Lâmpadas de Vapor Metálico Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	un	1
4.2.2.2.1	Reator para lâmpada vapor metálico de 250 w	un	3
4.2.2.2.2	Reator para lâmpada vapor metálico 400w	un	1
4.2.2.3	Para Lâmpadas de Vapor de Sódio REATOR AFP P/ LÂMP. V. SODIO 70W	UN	30
4.2.2.3.1	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	UN	12
4.2.2.3.2	Reator p/ lâmpada vapor sódio 400w - interno	un	1
4.2.2.3.3	Lâmpadas		
4.2.3	Lâmpadas de Vapor de Mercúrio		
4.2.3.1	Lâmpada vapor mercúrio 80 w (philips ref. hpl - n80 ou similar)	un	4
4.2.3.1.1	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UN	6
4.2.3.1.2	Lâmpadas de Vapor Metálico		
4.2.3.2	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	UN	1
4.2.3.2.1	Lâmpada vapor metálico de 250 w	un	3
4.2.3.2.2			

Avenida 1º de Maio, S/N - CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão - MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

*Walter goncalves*

CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 864255/2022, em 26/04/2022



Certidão nº 864255/2022  
26/04/2022, 11:17

Chave de Impressão: 432BZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2022 e contém 3 folhas

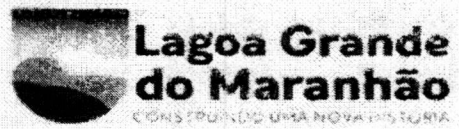
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão  
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 26/04/2022, às 11:17.





Lagoa Grande do Maranhão, 31 de janeiro de 2022



*Kleber Gonçalves*

**Kleber Gonçalves**  
Secretária Municipal de Transporte e Obras  
CPF nº 4763668387  
Portaria nº 017/2021 - PMLG

Reconheço e sou fé como autêntica a Firma de  
KLEBER GONCALVES - Lagoa Grande do Maranhão, MA  
21/02/2022 09:47:48. Ass: 13-11-2, Total R\$ 5,80 (mot  
R\$ 5,14 FERC R\$ 0,35 PADEP R\$ 0,20 FEMR R\$ 0,25  
Consulte em: https://www.tjma.jus.br



*Adriana de Paula Santos Marques*  
**ADRIANA DE PAULA SANTOS MARQUES**  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



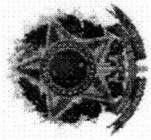
Avenida 1º de Maio, S/N - CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão - MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 864255/2022, em 26/04/2022 emitida

Certidão nº 864255/2022  
26/04/2022, 11:17  
Chave de Impressão: 43ZBZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2022 e contém 3 folhas





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 897421/2023**  
**Emissão: 27/11/2023**  
**Validade: 31/03/2024**  
**Chave: 32da0**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: E. DA SILVA TAVARES

CNPJ: 21.357.550/0001-32

Registro: 0005442931

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 11/03/2022

Faixa: 3

Objetivo Social: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; FABRICAÇÃO DE PORTAS, PORTÕES, JANELAS, GRADES DE FERRO E AÇO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PLÁSTICO, VIDRO, BAMBÚ, LOUÇA, PORCELANA, MADEIRA E METAL PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PAINEL, PAINÉIS SOLARES FOTOVOLTAICOS); PARTES E PEÇAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTAS, ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ÁRVORES DE NATAL, BALÕES E BEXIGAS PARA FESTA E CAIXÕES MORTUÁRIOS, INCLUSIVE URNAS).





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

PAI AGDA GRAU 15 RO ALABAMA 40  
PLS. 180  
Página 2/4  
R

**Nº 897421/2023**  
**Emissão: 27/11/2023**  
**Validade: 31/03/2024**  
**Chave: 32da0**





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

PLS. JOI  
R  
Página 3/4

**Nº 897421/2023**  
**Emissão: 27/11/2023**  
**Validade: 31/03/2024**  
**Chave: 32da0**

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA JOÃO VITAL, 110, A, CENTRO, BOM JARDIM, MA, 65380000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 05/05/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000544394DDMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (6/6)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: JOSIEL PENHA MOTA

Registro: 1114591629

CPF: 026.\*\*\*.\*\*\*-02

Data Início: 12/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 08/04/2024

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: ELINELDA DA SILVA TAVARES

CPF: 475.\*\*\*.\*\*\*-34





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Função: EMPRESÁRIA

PM: AGOIA CREA-MA DO MARANHÃO  
F.L. 192 página 4/4  
C.M. R

**Nº 897421/2023**  
Emissão: 27/11/2023  
Validade: 31/03/2024  
Chave: 32da0

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 32da0  
Impresso em: 27/11/2023 às 18:23:10 por: adept, ip: 181.224.81.151





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

864255/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PR LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
P.L. 193  
R  
Página 1/5

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **JOSIEL PENHA MOTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSIEL PENHA MOTA**  
Registro: **1114591629MA** RNP: **1114591629**  
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **MA20210430930** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **28/06/2021** Baixada em: **07/04/2022**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **E. DA SILVA TAVARES**

Contratante: **PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.612.337/0001-12**  
Endereço do contratante: **AVENIDA 1º DE MAIO** Nº: **S/N**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: **65718000**  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: **R\$ 120.270,10** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA 1º DE MAIO** Nº: **S/N**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: **65718000**  
Coordenadas Geográficas: **-4.992462, -45.390191**  
Data de início: **28/05/2021** Conclusão efetiva: **26/01/2022**  
Finalidade:  
Proprietário: **PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.612.337/0001-12**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 47 - Execução de manutenção 1,00 unidade;**

**Observações**

Manutenção preventiva e corretiva no PIP (Parque de Iluminação Pública) da cidade de Lagoa Grande/MA.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nela constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **864255/2022**  
**26/04/2022, 10:41**  
**43ZBZ**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publica/>, com a chave: **43ZBZ**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA  
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: [fateconosoc@creama.org.br](mailto:fateconosoc@creama.org.br)

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 26/04/2022, às 11:17.





## LAUDO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **RCE EMPREENDIMENTOS**, CNPJ Nº. **21.357.550/0001-32**, inscrição estadual nº **12.450991-6**, registro no CREA-MA: **0005442931** através de seu responsável técnico o **Engenheiro Eletricista JOSIEL PENHA MOTA** Registro Nacional Profissional – RNP nº **1114591629MA**, CREA **10872D-MA** ART CREA nº **MA20210430930** executaram para a contratante e proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, CNPJ Nº. **01.612.337/0001-12**, os serviços de reparo, incluindo fornecimento de material elétrico e manutenção do parque de iluminação pública do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, conforme Contrato nº. **SMT0/005.01/2021**, dentro dos padrões normas técnicas e condições contratadas. A referida obra está localizada no Município de **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, foi iniciada em **28/05/2021** e com término em **28/01/2022**.

Os serviços foram executados em conformidade com o atestado de capacidade técnica emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

São Luís -MA, 18 de abril de 2022.

X



Assinado de forma digital por SUELIO LIMA DE ALENCAR:61597991341  
Dados: 2022.04.18 15:27:26 -03'00'

Suélio Lima de Alencar  
Eng. Eletricista - CREA-MA nº 112061738-3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 864255/2022, em 26/04/2022 em

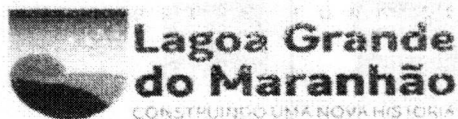


Certidão nº 864255/2022  
26/04/2022, 11:17

Chave de Impressão: 43ZBZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2022 e contém 1 folhas





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa **RCE EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.357.550/0001-32, inscrição estadual 12.450991-6, registro no CREA-MA:0005442931, com sede na rua João Vital nº 110-a, centro – Bom Jardim, cep 65.380.000, executou os serviços de reparo, incluindo fornecimento de material elétrico e manutenção do parque de iluminação pública do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, no período de 28 de maio de 2021 a 28 de janeiro de 2022.

**1 – Dados de identificação:**

- Profissional responsável técnico: Josiel Penha Mota
- Título profissional: Engenheiro Eletricista Registro: 1114591629MA
- Empresa Executora dos Serviços: RCE EMPREENDIMENTO
- CNPJ: nº 21.357.550/0001-32
- Contratante dos serviços: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
- CNPJ do Contratante: CNPJ: 01.612.337/0001-12
- Número do Contrato: SMT0/005.01/2021
- Valor do Contrato: 120.270,10 (cento e vinte mil, duzentos e setenta e dez reais)

A referente prestação de serviços em conformidade com a planilha dos quantitativos em anexo. Consta os serviços reparo e manutenção do parque de iluminação pública

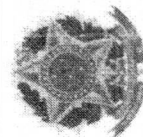
Item	Descrição	Und	Quant.
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	EMIÇÃO DE ART DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS COM VALOR ACIMA R\$ 15.000,00	UN	1
2	MOBILIZAÇÃO		
2.1	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	169,5
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
3.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64
4	REPAROS E MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS		
4.1	SERVIÇOS		
4.1.1	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) AF_08/2020	UN	339
4.1.2	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) AF_08/2020	UN	56
4.1.3	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	296

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
 Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
 CNPJ: 01.612.337/0001-12

*Kelber goncalves*

CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 864255/2022, em 26/04/2022

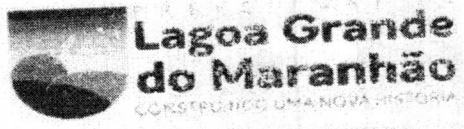


Certidão nº 864255/2022  
 26/04/2022, 11:17

Chave de Impressão: 432BZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/04/2022 e contém 3 folhas





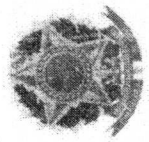
4.1.4	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	50
4.1.5	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	10
4.1.6	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	8
4.2	MATERIAIS		
4.2.1	BASE PARA RELÉS	UN	89
4.2.1.1	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO		
4.2.2	REATORES		
4.2.2.1	Para Lâmpadas de Vapor de Mercúrio		
	Reator p/ lâmpada vapor mercúrio 80w afp	un	4
4.2.2.1.1	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO	UN	6
	250W USO EXT		
4.2.2.2	Para Lâmpadas de Vapor Metálico		
	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	un	1
4.2.2.2.1	Reator para lâmpada vapor metálico de 250 w	un	3
4.2.2.2.2	Reator para lâmpada vapor metálico 400w	un	1
4.2.2.2.3	Para Lâmpadas de Vapor de Sódio		
4.2.2.3	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SODIO 70W	UN	30
4.2.2.3.1	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	UN	12
	USO EXT		
4.2.2.3.2	Reator p/ lâmpada vapor sódio 400w - interno	un	1
4.2.2.3.3	Lâmpadas		
4.2.3	Lâmpadas de Vapor de Mercúrio		
4.2.3.1	Lâmpada vapor mercúrio 80 w (philips ref. hpl - n80 ou similar)	un	4
4.2.3.1.1	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UN	6
4.2.3.1.2	Lâmpadas de Vapor Metálico		
4.2.3.2	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	UN	1
4.2.3.2.1	Lâmpada vapor metálico de 250 w	un	3
4.2.3.2.2			

Avenida 1º de Maio, S/N - CENTRO  
 Lagoa Grande do Maranhão - MA CEP: 65718-000  
 CNPJ: 01.612.337/0001-12

*Walter Gonçalves*

CamScanner

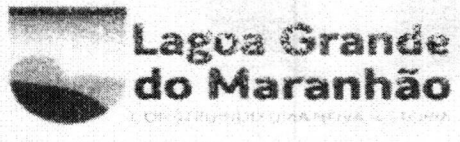
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 864255/2022, em 26/04/2022 emitida em



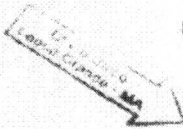
Certidão nº 864255/2022  
 26/04/2022, às 11:17  
 Chave de Impressão: 432BZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/04/2022 e contém 3 folhas





Lagoa Grande do Maranhão, 31 de janeiro de 2022

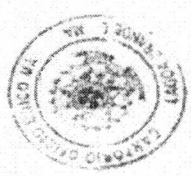


*Kleber Gonçalves*  
Kleber Gonçalves  
Secretária Municipal de Transporte e Obras  
CPF nº 47636688387  
Portaria nº 017/2021 - PMLG

Poder Judiciário - TJMA  
nº SELO REGISTRO 15725162420000000001  
Recebi em 21/02/2022 09:47:48, em nome autêntica a Firma de  
KLEBER GONCALVES - Lagoa Grande do Maranhão - MA  
R\$ 5,14 PERC R\$ 0,15 PADEP R\$ 0,20 FEMIT R\$ 0,20  
Consulte em <http://ajm.tjma.jus.br>



*Adriana de Sousa Santos Marques*  
ADRIANA DE SOUSA SANTOS MARQUES  
TABELIA E REGISTRADORA OAB/MTJ/17



Avenida 1º de Maio, S/N - CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão - MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

CamScanner

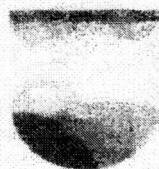
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 864255/2022, em 26/04/2022 emitida em

Certidão nº 864255/2022  
26/04/2022, 11:17

Chave de Impressão: 43ZBZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2022 e contém 3 folhas





# Lagoa Grande do Maranhão



PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº010321.001/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº005/2021  
TERMO DE CONTRATO Nº SMT0/ 005.01/2021/2021

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, E A EMPRESA E. DA SILVA TAVARES

Aos 28 (vinte) dias do mês de maio de 2021, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida 1º de maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão, CEP 65.718-000, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.612.337/0001-12, neste ato representado Sr. Kleber Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 336585317 SSP MA, CPF nº 476.366.883-87, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa E. DA SILVA TAVARES, inscrita no CNPJ: 21.657.550/0001-32, estabelecida na Rua João Vital, 10 A, Centro, Bom Jardim - MA, representada neste por seu Representante Sr. Pablo Ravir da Silva e Silva, portador da RG nº 0253488220032SSP-MA CPF:05449450346 doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 010321.001/2021, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

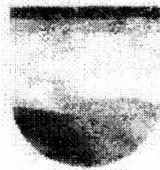
1.1. - O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de reparo e manutenção do Parque de Iluminação Pública no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Tomada de Preços nº005/2021, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

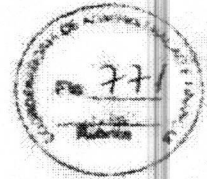
1.1.2. - Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. - O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço Global.



**Lagoa Grande  
do Maranhão**



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

- O valor estimado deste Contrato é R\$ 120.270,10 (cento e vinte mil duzentos e setenta reais e dez centavos), considerando o valor mensal estimado de 15.033,76 (quinze mil trinta e três reais e setenta e seis centavos) conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, de acordo com a Proposta de Preços apresentada:

3.1. - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2. - O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC- (IBGE) ou outro que vier a substituí-

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 02 Poder Executivo

**Unidade Gestora:** 02 21 Secretaria Municipal Transporte e Obras

**Função:** 15 - Urbanismo

**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos

**Programa:** 0031 - Desenvolvimento e Expansão Urbano

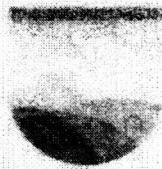
**Projeto/Atividade:** 2.047- Manutenção da Iluminação Pública

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros. Pessoa jurídica

**Fonte de Recursos:** 010000000 - Recursos Ordinários.

4.2. - Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

4.3. - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



## Lagoa Grande do Maranhão

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.3. - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

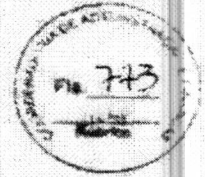
- 6.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 8 (oito) meses, com início na data de 28 de maio de 2021 e a data de encerramento em 28/01/2021.
- 6.2 e vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57. II, da Lei federal 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - b) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
  - c) A Secretaria Municipal de Transporte e Obras tenha interesse na continuidade dos serviços.
  - d) O valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - e) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- 6.3 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.
- 6.3.1. - Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 6.4 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1. - Os serviços de iluminação pública serão realizados no município de Lagoa Grande do Maranhão, nas localidades indicadas no Projeto Básico.



## Lagoa Grande do Maranhão



### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

8.1.1. - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o projeto básico e especificações que integram o Contrato.

8.1.2. - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos.

8.1.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

8.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

8.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

8.1.8. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

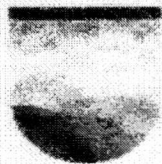
8.1.9. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

8.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





## Lagoa Grande do Maranhão



8.1.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a

9.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

9.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

9.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

9.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. - Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico.

10.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1.- Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em qualquer das modalidades indicadas no artigo 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



# Lagoa Grande do Maranhão



11.2.- A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.3.- A caução de garantia do Contrato responderá por eventuais inadimplementos das obrigações da contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12. 1- O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

12.1. - A Contratada enviará, mensalmente, as medições dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento, conforme cronograma físico financeiro.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

12.2.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota

Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

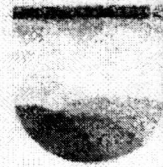
b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

12.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. - Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

12.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



# Lagoa Grande do Maranhão



12.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
VP = Valor da Parcela em atraso

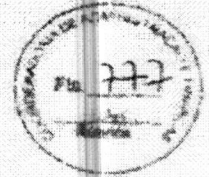
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do nacional índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE).

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## Lagoa Grande do Maranhão



13.3. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Competirá à Contratada exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

13.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços unitários e o saldo deste Contrato poderão ser revistos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, considerando a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pela Contratada, a teor do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal.

14.1.1. O pedido de Revisão poderá ser formalizado a qualquer momento durante o prazo de vigência deste Contrato.

14.2. A revisão tem por finalidade restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato nas seguintes hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

a) Sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.3. A Contratada deverá encaminhar a setor de fiscalização o pedido de Revisão com as devidas justificativas, acompanhado de documentação que comprove a ocorrência de uma das hipóteses indicadas no item anterior e de Planilha Orçamentária que demonstre a defasagem de preços ensejadora do desequilíbrio deste Contrato.

14.4. A Administração deverá examinar a situação originária, à época da apresentação da Proposta de Preços, e a situação posterior constante no pedido da Contratada, podendo solicitar documentos adicionais.

14.5. O Contratante recusará o pedido de Revisão diante das seguintes situações:

a) Ausência de elevação dos encargos;

b) Ocorrência do evento anterior à formulação da Proposta;



## Lagoa Grande do Maranhão



c) Ausência denexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; culpa exclusiva da Contratada pela majoração de seus encargos.

14.6. A Revisão do Contrato será formalizada mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.**

16.1. - A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o Contratante.

16.1.1. A inadiplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas nos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

17.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

17.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

17.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



**Lagoa Grande  
do Maranhão**



#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

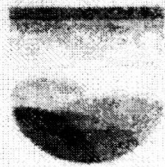
- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

18.3. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

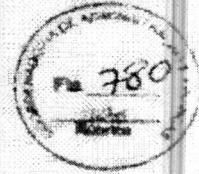
- a) Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil), o que for maior. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

18.4 Poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto quando:

- 18.4.1. Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.



# Lagoa Grande do Maranhão



18.4.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

18.5. Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

18.6. Poderá ser configurado atraso injustificado na execução dos serviços, quando:

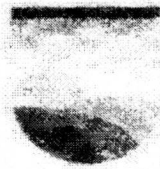
a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

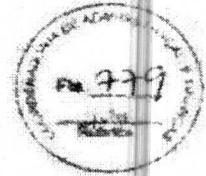
18.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02



**Lagoa Grande  
do Maranhão**



#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

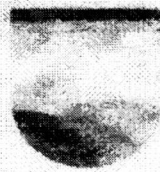
18.3. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

- a) Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil), o que for maior. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

18.4 Poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto quando:

- 18.41. Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.





# Lagoa Grande do Maranhão



18.4.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

18.5. Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

18.6. Poderá ser configurado atraso injustificado na execução dos serviços, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

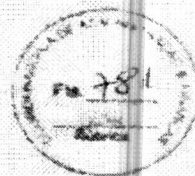
18.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.		01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.		01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.		01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.		01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.		02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.		02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.		02



# Lagoa Grande do Maranhão



8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências fatais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDENCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

18.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

18.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA:

18.9.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 18.4 desta cláusula.

18.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

18.10.1 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:



## Lagoa Grande do Maranhão



- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 18.5 desta cláusula.

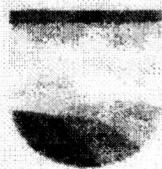
18.11. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

18.12. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão à Contratada.

18.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

18.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

18.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.



## Lagoa Grande do Maranhão



### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 76 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

20.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

20.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

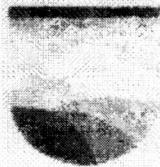
20.4.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do município de Lagoa Grande do Maranhão, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.



# Lagoa Grande do Maranhão

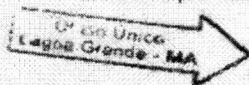


## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA) 28 de maio de 2021.



*Kleber Gonçalves*

Kleber Gonçalves  
Secretária Municipal de Transporte e Obras  
CPF nº 47636688387  
Portaria nº 017/2021 - pmlggp  
P/ Contratante

*Pablo Ravier da Silva e Silva*

E. Da Silva Tavares  
CNPJ: 2165755000132  
Elenilda da Silva Tavares  
CPF: 47542896336  
Procurador  
Pablo Ravier da Silva e Silva  
CPF: 05449450346



## TESTEMUNHAS:

1. *Wellejane de Almeida*  
CPF: 051.464.593-96

2. *Luiz Henrique Siqueira Junior*  
CPF: 051052763-96



Posto Judiciário - TJMA  
Régistro nº 05.1812.337/0001-12  
Número 21.0272022-09-463/Ato 13.174 Total R\$ 26,00  
Data 18/10/2021 FOLHA 03 DE 04 FOLHAS  
0,72 Consultar em [pms.tjma.jus.br](http://pms.tjma.jus.br)

*APRIANA DE PAULA SANTOS MARIQUES*  
TABELA DE REGISTRAÇÃO SUBST. 17  
Adriana de Paula C. Mariques  
Subst. 17

Avenida 1º de Maio, S/N - CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão - MA CEP: 85716-000  
CNPJ: 01.812.337/0001-12

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA Nº027/2023

OBJETO: contratação empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão de interesse da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 12 de dezembro de 2023

*Elinelda da Silva Tavares*

Elinelda da Silva Tavares  
RG nº 030849262006-9  
CPF nº 47542896334

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

DISPENSA Nº027/2023

OBJETO: contratação empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão de interesse da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

A E. DA SILVA TAVARES, com sede na rua João Vital, nº 110, centro, Bom Jardim-MA, CNPJ 21.357.550/0001-32, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 12 de dezembro de 2023

*Elinelda da Silva Tavares*

Elinelda da Silva Tavares

RG nº 030849262006-9

CPF nº 47542896334

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PcD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº027/2023

OBJETO: contratação empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão de interesse da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

A E. DA SILVA TAVARES, com sede na rua João Vital, nº 110, centro, Bom Jardim-MA, CNPJ 21.357.550/0001-32 declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 12 de dezembro de 2023

*Elinelda da Silva Tavares*

Elinelda da Silva Tavares  
RG nº 030849262006-9  
CPF nº 47542896334

Rua João Vital, Nº 110, Centro  
Bom Jardim – MA, CEP: 65380000  
CNPJ: 21.357.550/0001-32



## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO

DISPENSA Nº027

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº171023.001/2023

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

**Objeto:** Seleção de proposta visando à contratação por dispensa de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão de interesse da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### INTERESSADO:

A Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação de empresa: E DA SILVA TAVARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 21.357.550/0001-32, localizada na Rua João Vital, nº 110, Centro- CEP: 65380000, município de Bom Jardim Maranhão, representada pela Sr.<sup>a</sup> ELINELDA DA SILVA TAVARES, portadora da cédula de identidade nº0308492620069, inscrita no CPF sob o nº\*\*\*.428.963.

Preço total estimado R\$ 31.533,33 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para os serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

### DA PESQUISA DE PREÇOS

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência o valor total estimado de R\$ 31.533,33 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), proveniente de uma pesquisa de preços realizada que formou a cesta de preços elaborada com o cálculo da média dos preços de outro órgão público gerado nos dias 18 de outubro de 2023.

### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de MENOR PREÇO POR ITEM deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, proposta compatível com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual foi levado em consideração a média dos valores obtidos por estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, sendo considerado mais vantajoso e ter servido de referência para este processo.



Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O valor da proposta apresentada encontra-se mais vantajosa que o parâmetro da pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo.

O fator preço segundo as propostas de preços apresentadas pelas seguintes empresas: E DA SILVA TAVARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 21.357.550/0001-32.

Preço total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) resultando na escolha do fornecedor, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

O custo total desta do serviço é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Entendo, através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para a administração.

#### DA ESCOLHA.

Por apresentar propostas vantajosas, a empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços: E DA SILVA TAVARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 21.357.550/0001-32, localizada na Rua João Vital, nº 110, Centro- CEP: 65380000, município de Bom Jardim Maranhão, representada pela Sr.<sup>a</sup> ELINELDA DA SILVA TAVARES, portadora da cédula de identidade nº0308492620069, inscrita no CPF sob o nº\*\*\*.428.963.

#### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

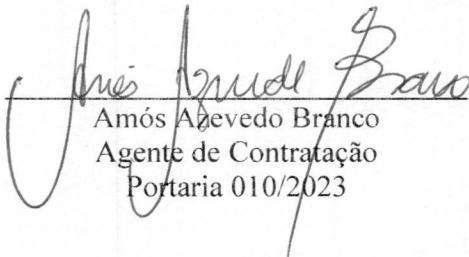


Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios e contratação das empresas acima mencionadas, verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação técnica.

Diante disso resta deixar resignado que as contratadas demonstraram habilmente suas habilitações jurídicas, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômica.

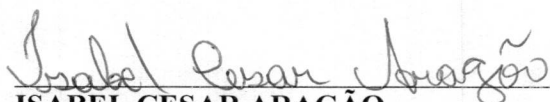
Após a devida verificação habilitatória, encaminhasse a Assessoria Jurídica deste Município, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, para a apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 15 de dezembro de 2023

  
Amós Azevedo Branco  
Agente de Contratação  
Portaria 010/2023

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, \_\_\_/\_\_\_/2023.



**ISABEL CESAR ARAGÃO**

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria:45/2023



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
PL. 222  
2

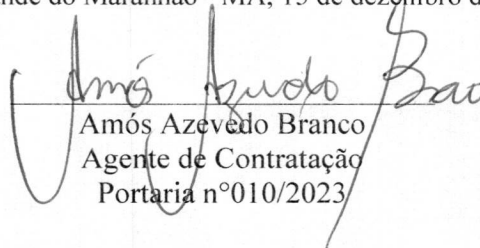
**DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO**

Ao Sr.  
Dr. Francisco Cordeiro Vieira Filho  
MD. Procurador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA  
Nesta.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo administrativo N°171023.001/2023, Dispensa N°027/2023, que versa sobre a seleção de proposta visando à empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão de interesse da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação, para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 15 de dezembro de 2023.

  
Amós Azevedo Branco  
Agente de Contratação  
Portaria n°010/2023



**Despacho da Procuradoria Geral do Município**

Recebi nesta data os autos do processo administrativos nº171023.001/2023, para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Em 15/12/2023

Francisco Cordeiro Vieira Filho  
Procurador Geral do Município  
OAB/MA – 19600  
Portaria – 054/2023



Parecer Jurídico nº181223.01/2023

Dispensa de Licitação nº027/2023

Objeto: seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão de interesse da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

### RELATÓRIO

O processo teve início com a requisição formulada pelo setor de compras e serviços da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Grande do Maranhão-MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Justificativa para contratação direta;
3. Certidão de Autuação e Remessa;
4. Portaria do Agente de Contratação e equipe;
5. Decreto Municipal;
6. Pesquisa de mercado;
8. Despacho solicitando informações de reserva orçamentária;
9. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria;
10. Termo de Referência;
11. Aviso de Dispensa;
12. Aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.
13. Escolha da proposta mais vantajosa;

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
Fls. 225  
R



14. Documentos de habilitação;

15. Justificativa da escolha e do preço;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto Federal nº 11.317/2022. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a administração pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da dispensa de licitação.

É o relatório.

#### DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei n 14.133/2021, que prevê que, durante dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de “antiga legislação” - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante dois anos, da “antiga legislação” e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na dispensa em tela a Comissão de Contratação corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade. Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.





P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

#### DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito

#### DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

#### A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de licitação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

DECRETO Nº 11317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

ANEXO ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021



DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizados segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela se refere custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º do art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que é de 30.000,00 (trinta mil reais).

#### DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, Portal de Transparência de Lagoa Grande do



Maranhão-MA, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, *in verbis*:

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

#### O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta a administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Prefeitura Municipal a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos pretensos fornecedores.

No procedimento em tela observa-se que a Comissão de Contratação no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base o DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

A observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 2º, inciso IV, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

#### DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

#### DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.



Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de licitação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor econômico do invento). Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela, a Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato. No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação está com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos financeiros com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada, que no processo em análise foi dispensado, por tratar-se de bem de pequeno valor.

#### DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

#### DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão de interesse da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação, no valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais), mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021, cumpridas as formalidades administrativas.

Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa com o mesmo objeto por esta Coordenação sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal de Transparência do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA e no sistema SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Retornem os autos a Comissão de Contratação.

É o Parecer,



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 18 de dezembro de 2023

---

Francisco Cordeiro Vieira Filho  
Procurador Geral do Município  
OAB/MA – 19600  
Portaria – 054/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA Nº027**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº171023.001/2023**

**BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.**

**OBJETO:** Seleção de proposta visando à contratação por dispensa de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão de interesse da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação

**A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**, Sra. Isabel Cesar Aragão, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº171023.001/2023, originário da Dispensa de Licitação nº027, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 027/2023 e **ADJUDICO** o objeto à pessoa jurídica: **EDA SILVA TAVARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 21.357.550/0001-32, localizada na Rua João Vital, nº 110, Centro- CEP: 65380000, município de Bom Jardim Maranhão, representada pela Sr.<sup>a</sup> **ELINELDA DA SILVA TAVARES**, portadora da cédula de identidade nº0308492620069, inscrita no CPF sob o nº\*\*\*.428.963-\*\*. Preço total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

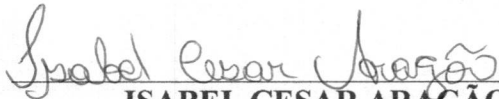
I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Lagoa Grande do Maranhão, 18 de dezembro de 2023.

  
**ISABEL CESAR ARAÇÃO**

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria:45/2023

### **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº027/2023**

Processo Administrativo nº171023.001/2023 Dispensa de Licitação nº027/2023 Contratante: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos Pessoa Jurídica: E DA SILVA TAVARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 21.357.550/0001-32, localizada na Rua João Vital, nº 110, Centro- CEP: 65380000, município de Bom Jardim Maranhão, representada pela Sr.<sup>a</sup> ELINELDA DA SILVA TAVARES, portadora da cédula de identidade nº0308492620069, inscrita no CPF sob o nº\*\*\*.428.963-\*\*. Preço total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Objeto: Seleção de proposta visando à contratação por dispensa de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão de interesse da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Data: 18/12/2023.





P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

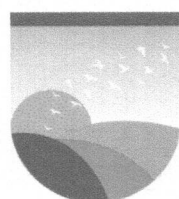
# **TERMO DE CONTRATO NºD027.01/2023**

**EMPRESA:**

**E DA SILVA TAVARES EIRELI**

**CNPJ nº 21.357.550/0001-32**

**Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12**



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA  
PLA. 235  
R

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA  
DO TERMO DE CONTRATO NºD027.01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº171023.001/2023  
DISPENSA Nº 027/2023**

**OBJETO:** Seleção de proposta visando à contratação por dispensa de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão de interesse da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação

Pelo presente instrumento e com base no edital da Dispensa de nº027/2023, amparado pela LEI Nº 14.133/2021, convocamos a empresa E DA SILVA TAVARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 21.357.550/0001-32, localizada na Rua João Vital, nº 110, Centro- CEP: 65380000, município de Bom Jardim Maranhão, representada pela Sr.<sup>a</sup> ELINELDA DA SILVA TAVARES, portadora da cédula de identidade nº0308492620069, inscrita no CPF sob o nº\*\*\*\*.428.963-\*\*, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, para assinatura do Termo de Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

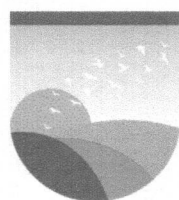
Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

**Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12**



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
PL. 236  
CIVIL

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lagoa Grande do Maranhão -MA, 19 de dezembro de 2023.

*Isabel Cesar Aragão*

**ISABEL CESAR ARAGÃO**

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria:45/2023

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

*Emildo da Silva Soares*

Assinatura



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E DA SILVA TAVARES LTDA**  
**CNPJ: 21.357.550/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:35:14 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **F9E6.0B5E.EA11.787E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PR. AGO. 2023  
FL. 238  
R

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 266440/23

**Data da**

25/09/2023 14:18:29

**Inscrição Estadual:** 124509916

**CPF/CNPJ:** 21357550000132

**Razão Social:** E DA SILVA TAVARES LTDA

**Endereço:** RUA JOAO VITAL, 110 : A; CEP: 65380000 - CENTRO

**Telefone:** (98)91660179

**Município:** BOM JARDIM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/01/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 20/11/2023 23:08:26



PAI AGO 2023  
PLS. 239  
R

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 069660/23

**Data da**

25/09/2023 14:17:39

**Inscrição Estadual:** 124509916

**CPF/CNPJ:** 21357550000132

**Razão Social:** E DA SILVA TAVARES LTDA

**Endereço:** RUA JOAO VITAL, 110 : A; CEP: 65380000 - CENTRO

**Telefone:** (98)91660179

**Município:** BOM JARDIM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/01/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 23/10/2023 13:54:15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS

CNPJ: 06.229.975/0001-72



25/09/2023 11:57:44

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 914/2023 AUTENTICAÇÃO:1E50A717C4FEBD75E03B348B0BE851FA

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **E. DA SILVA TAVARES EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **21.357.550/0001-32**, situada à **RUA JOAO VITAL, 110 : A; CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **24/12/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BOM JARDIM-MA, 25/09/2023.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.357.550/0001-32  
**Razão Social:** E DA SILVA TAVARES  
**Endereço:** R JOAO VITAL 110 A / CENTRO / BOM JARDIM / MA / 65380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

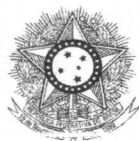
**Validade:** 17/11/2023 a 16/12/2023

**Certificação Número:** 2023111707320390717189

Informação obtida em 20/11/2023 22:32:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E DA SILVA TAVARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.357.550/0001-32  
Certidão nº: 58656528/2023  
Expedição: 23/10/2023, às 14:00:09  
Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E DA SILVA TAVARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.357.550/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

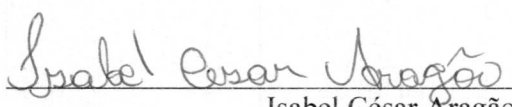
Certidão emitida gratuitamente.

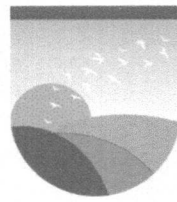
#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA  
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

<b>DA:</b> Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos
<b>PARA:</b> Setor de Comunicação
<b>ASSUNTO:</b> Encaminho a mídia contendo ATO CONVOCAÓRIO PARA ASSINTAURA DO TERMO DE CONTRATO NºD027.01/2023, referente à Dispensa de Licitação 027/2023, para as providências cabíveis.   Isabel César Aragão Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP



**TERMO DE CONTRATO NºD027/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº171023.001/2023

DISPENSA Nº027/2023

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO E A EMPRESAE DA SILVA TAVARES EIRELI.

A Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, Estado do Maranhão, com sede na rua com sede na Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº01.612.337/0001-12, neste ato representado por sua secretária Isabel Cesar Aragão), nomeado pela Portaria nº 045, de 15/05/2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a E DA SILVA TAVARES, inscrita no CNPJ nº21.357.550/0001-32, com sede na rua João Vital nº110, centro, CEP65380000, no município de Bom Jardim-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhora Elinelda da Silva Tavares portador da Cédula de Identidade nº0308492620069 e CPF nº\*\*\*.428.963-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº171023.001/2023, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 027/2023, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, DAS PEÇAS QUE SERÃO ADQUIRIDAS E AS PEÇAS JÁ EXISTENTES	1	SERVIÇO	30.000,00	30.000,00
TOTAL GERAL					30.000,00

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 3 meses a partir da data da assinatura do instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO**

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

##### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

##### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3 Serão exigidos da contratada a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s), cuja alíquota do imposto retida consta no Anexo Único do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB N° 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

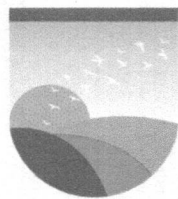
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
- i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - ii) as peculiaridades do caso concreto;
  - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO:03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças**  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças**  
**FUNÇÃO:04 – Administração**  
**SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento**  
**PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo**  
**PROJETO ATIVIDADE:2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica**  
**FONTE DE RECURSO:1500000000 – Recursos Não Vinculados de impostos.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

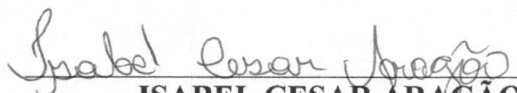
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

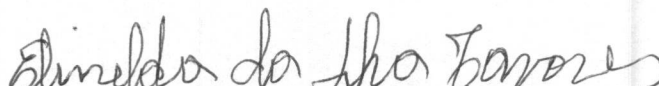
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 19 de dezembro de 2023.

  
ISABEL CESAR ARAGÃO

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria:45/2023  
Pela CONTRATANTE



E DA SILVA TAVARES  
CNPJ nº21.357.550/0001-32  
Elinelda da Silva Tavares  
CPF:\*\*\*.428.963-\*\*  
Pela CONTRATADA

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12



TESTEMUNHAS:

Marinete Carvalho  
Nome:  
CPF nº: 842.152.083-00

WILSON DE LIMA SOUZA  
Nome:  
CPF nº: 051.824.303-61

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
R. 255  
R



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO  
Nº D027.01/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº D027.01/2023. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº171023.001/2023 MODALIDADE: DISPENSA Nº027/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA/ COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. CONTRATADA: E DA SILVA TAVARES, INSCRITA NO CNPJ Nº21.357.550/0001-32. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÕES E ILUMINAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021 DE E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, POR SUA COORDENADORA SR. ISABEL CÉSAR ARAGÃO, COMO CONTRATANTE E E DA SILVA TAVARES, INSCRITA NO CNPJ Nº21.357.550/0001-32, COM SEDE NA RUA JOÃO VITAL Nº110, CENTRO, CEP65380000, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA, DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHORA ELINELDA DA SILVA TAVARES PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº0308492620069 E CPF Nº\*\*\*.428.963-\*\*, COMO CONTRATADO.

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM  
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**DO:**

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

**PARA:**

Assessoria de Comunicação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**, para as providências cabíveis.

**ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o incentivo financeiro adicional, conforme previsão da Lei Federal 12.994 de 17 de junho de 2014 aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias ativos, sempre que o recurso for transferido ao Município pelo Governo Federal.

Art 2º. O incentivo será rateado pelo número de agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, obedecendo o saldo disponibilizado pelo repasse do Ministério de Saúde específico para cada categoria.

§1º. O Agente Comunitário de Saúde (ACS) e o Agente de Combate às Endemias (ACE), que estiverem em desvio de função, disponibilizado a outros setores ou órgão, desempenhando função alheia a das citadas da categoria, não terão direito ao rateio previsto no caput deste artigo; exceto aqueles que estiverem disponibilizado ao sindicato ou associação da categoria, bem como aqueles que estiverem em tratamento de saúde fora das suas atividades laborais.

§2º. Somente terão direito ao recebimento do rateio previsto no caput deste artigo, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE), que estiverem exercendo suas atividades há no mínimo 01 (um) ano de ingresso na área ou de retorno à suas atividades de origem.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta dos recursos repassados pela União, referentes ao Incentivo Financeiro para o fortalecimento de políticas afetas à atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate à Endemias (ACE), depositados em conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. O valor repassado por meio desta Lei, não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate à Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 5º. O incentivo financeiro Anual somente será pago enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º. Fica o Município autorizado a proceder, por ato próprio, a concessão de incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate à Endemias (ACE), quando se comprovar a liberação de recursos financeiros específicos repassados pelo Estado ou pela União e mediante a devida aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA, 14 de Dezembro de 2023.

**FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO**  
Prefeito Municipal

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 027/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº027**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº171023.001/2023**  
**BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.**

**OBJETO:** Seleção de proposta visando à contratação por dispensa de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão de interesse da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação

**A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO -MA,** Sra. Isabel Cesar Aragão, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº171023.001/2023, originário da Dispensa de Licitação nº027, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 027/2023 e **ADJUDICO** o objeto à pessoa jurídica: **E DA SILVA TAVARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 21.357.550/0001-32, localizada na Rua João Vital, nº 110, Centro- CEP: 65380000, município de Bom Jardim Maranhão, representada pela Sr.<sup>a</sup> **ELINELDA DA SILVA TAVARES**, portadora da cédula de identidade nº0308492620069, inscrita no CPF sob o nº\*\*\*.428.963 -\*\*. Preço total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 20/12/2023 15:24:38 - IP com nº: 192.168.201.10  
Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=741](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=741)





2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 114.133/2021, juntando -se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Lagoa Grande do Maranhão, 18 de dezembro de 2023.

**ISABEL CESAR ARAGÃO**

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria:45/2023

#### **GABINETE DO PREFEITO - REGIMENTO - REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR: 00/2023**

#### **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ERRADICAÇÃO DO SUB -REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA.**

##### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, criado pelo Decreto nº 65/2023.

Parágrafo único - Para fins do presente regimento interno, os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica" e "Comitê" se equivalem.

Art. 2º. Para fins deste regimento interno, compreende -se como documentação civil básica os seguintes documentos:

- I – Certidão de Nascimento;
- II – Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);
- III – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV – Título de Eleitor;
- V – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI – Certidão de Óbito.

##### **CAPÍTULO II – DA NATUREZA**

Art. 3º - O Comitê possui caráter deliberativo, normativo e consultivo, tendo por finalidade planejar, orientar, implementar e monitorar ações destinadas à erradicação do sub -registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no âmbito do município de Lagoa Grande do Maranhão -MA.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub - registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, com sede em Lagoa Grande do Maranhão -MA, integra a área de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social e tem seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

##### **CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA**

Art. 4º - Compete ao Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub - registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica de Lagoa Grande do Maranhão -MA, além das atribuições que já lhe foram conferidas pelo Decreto nº 65/2023, de 14/12/2023:

- I - Coordenar o processo de elaboração do Plano Estratégico Municipal para Erradicação do Sub -registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, detalhando as estratégias de consolidação, objetivos e responsabilidades, inclusive zelando pela sua permanente atualização, bem como acompanhar sua implantação e execução, além de propor, articular, fiscalizar e promover ações para o seu cumprimento;
- II - Avaliar e acompanhar as ações, os programas, os projetos e os planos relacionados à prevenção e enfrentamento do sub-registro de nascimento no município, propondo as adaptações que se fizerem necessárias;
- III - Mapear as áreas de maior ocorrência do sub-registro de nascimento, estimulando a busca ativa por pessoas não registradas ou sem documentação básica;
- IV - Organizar ações, mutirões e estruturar serviços de emissão de registro civil e de documentação básica itinerantes;

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 20/12/2023 15:24:38 - IP com n°: 192.168.201.10  
Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=741](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=741)



**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM  
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO  
OFICIAL DO MUNICIPIO**

**DO:**

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

**PARA:**

Assessoria de Comunicação

**ASSUNTO:**

Encaminhamento a mídia contendo EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO  
NºD027/2023, para as providências cabíveis.

260

título, de seus integrantes e eventuais convidados.  
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Lagoa Grande do Maranhão-MA, 14 de Dezembro de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo  
Prefeito Municipal.

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : D027.01/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO  
Nº D027.01/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº D027.01/2023. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171023.001/2023 MODALIDADE: DISPENSA Nº027/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGO GRANDE DO MARANHÃO - MA/ COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. CONTRATADA: E DA SILVA TAVARES, INSCRITA NO CNPJ Nº21.357.550/0001-32. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÕES E ILUMINAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021 DE E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, POR SUA COORDENADORA SR. ISABEL CÉSAR ARAGÃO, COMO CONTRATANTE E DA SILVA TAVARES, INSCRITA NO CNPJ Nº21.357.550/000132, COM SEDE NA RUA JOÃO VITAL Nº110, CENTRO, CEP65380000, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM -MA, DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHORA ELINELDA DA SILVA TAVARES PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº0308492620069 E CPF Nº\*\*\*.428.963-\*\*, COMO CONTRATADO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTO E LAZER - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : PE/06.011/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO  
Nº PE/06.011/2023**

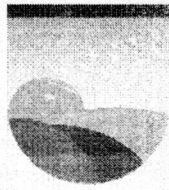
TERMO DE CONTRATO Nº PE/06.011/2023. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 030223.001/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 011/2023. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer. CONTRATADA: F DE JESUS FERREIRA LTDA, CNPJ nº 34.589.260/0001-66. OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas festividades do calendário cultural, visando atender as necessidades da prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. ÓRGÃO: 08 - Sec. Mun. de Juv. Cultura, Desporto e Lazer; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0801 - Sec. Mun. de Juv. Cultura, Desporto e Lazer; FUNÇÃO: 04 - Administração; SUB FUNÇÃO: 813 - Lazer; PROGRAMA: 0002 - Apoio Administrativo; PROJETO ATIVIDADE: 2.034 - Manutenção e Func. da Secretaria Mun. da Juventude, Cultura, Desporto e Lazer; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR TOTAL: R\$ 17.288,01 (dezesete mil, duzentos e oitenta e oito reais e um centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, por sua Coordenadora a Sra. Isabel César Aragão, como Contratante e a empresa: F DE JESUS FERREIRA LTDA, por seu representante o Sr. Filipe de Jesus Ferreira, CPF: 624.\*\*\*-\*\*\*-70, como Contratado.

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : PE019.01/2023**

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 20/12/2023 15:24:38 - IP com nº: 192.168.201.10  
Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=741](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=741)



PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
PL. 261  
R



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

Junto aos autos do processo administrativo nº171023.01/2023,  
Dispensa de Licitação nº 027/2023, juntada de publicação na transparência.

Lagoa Grande do Maranhão /MA, 20 de dezembro de 2023.

*Géssica Moura de Sousa Silveira*

**Géssica Moura de Sousa Silveira**

**Setor de Protocolo**

**Portaria n.º 043/2023- PMLG**



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
PLA 262  
R

**JUNTADA DE PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATOS**  
**PORTARIA 042/2022**

Processo Administrativo nº171023.001/2023

Junto aos autos do Processo Administrativo nº171023.001/2023, a Portaria nº 42/2023 do Sr., DIEGO SOUZA DIAS responsável pela fiscalização dos Contratos no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

**PORTARIA Nº 42/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Diego Souza Dias ao cargo de Fiscal de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

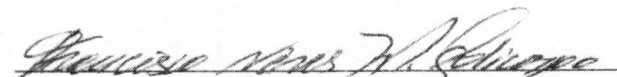
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIEGO SOUZA DIAS**, para exercer o cargo de **Fiscal de Contratos, Símbolo DAI IV**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

  
**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
FLS. 204  
R

**JUNTADA DE PORTARIA DO GESTOR DE CONTRATOS**  
PORTARIA 019/2022

Processo Administrativo nº 171023.001/2023

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 171023.001/2023, a Portaria nº 019/2022 do Sr. João Capristano Branco Filho, responsável pela Gestão dos Contratos no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.



**PORTARIA N.º 19 DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. João Capristano Branco Filho, ao Cargo de Gestor de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear ao cargo de Gestor de Contratos, o Sr. João Capristano Branco Filho, portador do CPF n.º 050.481.233-52.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/02/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 07 de Março de 2022.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
**CPF: 168.948.122-68**  
**Prefeito Municipal**



PAZ AGUA GRANDE DO MARANHÃO  
Fl. 266  
R



## DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

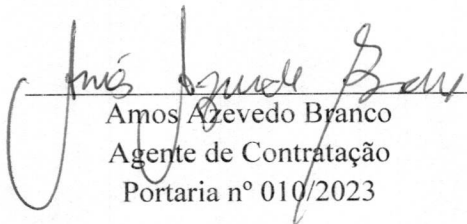
Ao Senhor  
Natanael Ferreira Pinheiro  
Controlador do Município  
Nesta.

Assunto: Solicitação de parecer sobre a licitação.

Prezador Controlador,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo administrativo nº171023.001/2023, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO D027/2023, cujo objeto Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, para análise, parecer conclusivo e demais providencias cabíveis.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 20 de dezembro de 2023.

  
Amos Azevedo Branco  
Agente de Contratação  
Portaria nº 010/2023

## PARECER CONTROLE INTERNO

Parecer nº191223.01/2023  
Dispensa nº027/2023;  
Processo Administrativo nº171023.001/2023

**Objeto:** Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

### EXAME

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

*Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

Cabe aos responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados. Neste sentido cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento administrativo realizado na modalidade DISPENSA, para contratação de pessoa jurídica serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, apontado na minuta de despacho de dispensa de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo, vejamos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:*

*II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;*

*III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.*

De acordo com a inteligência do artigo 72, o processo licitatório deve obrigatoriamente conter os seguintes documentos, vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

O processo está autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação apenas 01, volume.

Os autos foram encaminhados a Controladoria do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, para manifestação acerca da legalidade do procedimento de Dispensa de licitação.

É o relatório.

#### 1- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO;

O procedimento em epígrafe qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Documento de Oficialização de Demanda;
- Termo de referência;
- Justificativa;
- Pesquisa de Preços;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; -
- Certidão Negativa de débitos Tributária e não Tributária;
- Contrato Social da empresa;
- Balanço Patrimonial;
- Parecer jurídico da procuradoria
- Autorização;
- Autuação;

- Publicação dispensa de licitação;
- Publicação contrato;
- Requerimento solicitando o Parecer do Controle Interno;

## 2 – LEGALIDADE DA DISPENSA

Considerando a razão da escolha do fornecedor apresentada pela Comissão de Licitação, além da justificativa para contratação apresentada no Termo de Referência, através da documentação apresentada constatou-se que a empresa atende as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo este motivo para fundamentar a contratação através da dispensa de licitação prevista no artigo 75 da Lei 14.133/21.

Sobre o quesito da legalidade para contratação da empresa E DA SILVA TAVARES, inscrita no CNPJ nº21.357.550/0001-32, com sede na rua João Vital nº110, centro, CEP65380000, no município de Bom Jardim-M. Preço Total: 30.000,00 (trinta mil reais), através de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75 da Lei 14.133/21, vemos tratar-se de uma possibilidade legal de afastamento da licitação, tendo respeitado a legalidade do presente processo, com fulcro no referido diploma legal.

## 3-DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

Diante da análise da proposta e valores mencionados no processo, verifica-se que estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Ainda sobre a documentação apresentada pela empresa, confirmou-se que está atendeu às exigências previstas nas normas vigentes.

## 4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos da Lei 14.133/21, bem como às cláusulas contratuais vigentes neste.

O contrato administrativo é o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontade que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público, no caso em questão objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão

Atendendo norma legal, é necessário que haja a designação de um gestor de contrato para que possa acompanhar a regularidade da contratação, no caso em tela, consta PORTARIA N.º 19 DE 07 DE MARÇO DE 2022, de nomeação do Gestor do Contrato, atestando assim, a regularidade deste quesito.

## 5 - RECOMENDAÇÕES

27  
R

Recomendamos que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

#### CONCLUSÃO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo de Dispensa de Licitação, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCE/MA, bem como PNCP.

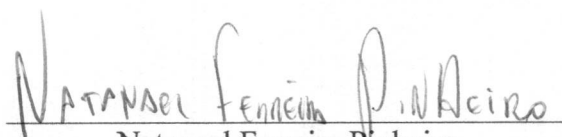
Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte desta Controladoria.

Assim, concordo com a homologação e opino pela contratação das empresas habilitadas.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 20 de dezembro de 2023



Natanael Ferreira Pinheiro  
Controlador Geral  
Portaria: 024/2021



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
232  
R

**JUNTADA DE PORTARIA DO CONTROLADOR GERAL**

Processo Administrativo nº 171023.001/2023

Junto aos autos do Processo Administrativo nº171023.001/2023, a Portaria nº 024/2021 do Sr. Natanael Ferreira Pinheiro, responsável pelo Controle Interno no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Portaria nº 024/2021-PMLG-GP.

Nomeia o senhor Natanael Ferreira  
Pinheiro e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do  
Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear o senhor NATANAEL FERREIRA PINHEIRO,  
portadora do CPF: 067.499.603-83, RG 044765612012-5 SSP-MA, para o Cargo de  
Controlador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.

*Francisco Nêres Moreira Policarpo*

Francisco Nêres Moreira Policarpo  
Prefeito Municipal

Francisco Nêres Moreira Policarpo  
Prefeito Municipal  
CPF: 168.948.122-68